

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

LEI Nº 052/PMC-85

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 005/85
FLS. 015

Modifica a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal, modificando a Lei nº 014/83.

O Prefeito Municipal de Cacoal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 014/83, passa a vigorar com a seguinte redação: " A Estrutura Básica Funcional da Câmara Municipal de Cacoal, compõe-se dos seguintes órgãos ":

- § - 1º - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:
 - A - Assessoria Jurídica
 - B - Assessoria de Relações Públicas.
- § - 2º - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA:
 - A - Diretoria Legislativa
 - B - Diretoria Financeiro-Administrativa
 - C - Chefia de Gabinete

Art. 2º - O art. 8º da Lei nº 014/83, passa a vigorar com a seguinte redação: " Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão ":

3/10/85

ESPECIFICAÇÃO

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>		<u>SÍMBOLO</u>
01	- ASSESSORIA JURÍDICA	
01	- Assessor Jurídico	
	- ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS	
01	- Assessor de Relações Públicas	04 A 06
	- DIRETORIA LEGISLATIVA	
01	- Diretor	05 A 07
	- DIRETORIA FINANCEIRO/ADMINISTRATIVA	
01	- Diretor	07 A 08
	- SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
01	- Chefe de Seção	01 A 03
	- SEÇÃO DE CONTABILIDADE	
01	- Chefe de Seção	01 A 03
	- DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES	
01	- Diretor	03 A 05
	- SEÇÃO DE EXPEDIENTE	
01	- Chefe de Seção	01 A 03
	- CHEFIA DE GABINETE	
01	- Chefe de Gabinete	03 A 05

Art. 3º - O art. 10 da Lei nº 014/83, passa a vigorar com a seguinte redação: " Ficam aprovadas as seguintes tabelas de valores para os níveis e símbolos de vencimentos ":

TABELA A - PROVIMENTO EFETIVO

<u>Nível</u>	<u>Valores (Cr\$)</u>
01	150.000,
02	200.000,
03	250.000,
04	350.000,
05	450.000,
06	550.000,
07	650.000,

Autoz

08 - Vetado
 09 - Vetado
 10 - Vetado

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO	
PROCESSO No.	005/85
FLS.	017

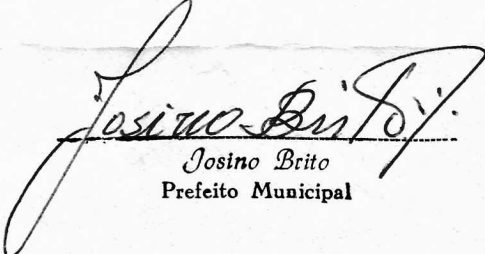
TABELA - B - CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Valores (Cr\$)
01	450.000,
02	650.000,
03	800.000,
04	1.000.000,
05	1.250.000,
06	1.450.000,
07	1.650.000,
08	2.000.000,
09	2.350.000,

Art. 4º - Fica eliminado o artigo II da Lei nº014/
 83.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAFÉ, aos 09 (nove) dias do
 mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1985).


 Josino Brito
 Prefeito Municipal